



RESOLUÇÃO nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa de contribuições estatutárias para novas organizações afiliadas, por prazo definido.

A Diretoria Executiva da **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI**, em acordo com a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho de Obrigações Estatutárias, instituído por meio da Resolução nº 5/2025 de 30 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme artigo 42 inciso XI,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e incentivar a constituição de novas organizações, que tenham como objetivo atender pessoas com deficiência, principalmente a intelectual, incluindo múltiplas, TEA e demais síndromes, que possuam como norte de sua atuação os preceitos e legado de Johann Heinrich Pestalozzi.

CONSIDERANDO que as organizações recém-constituídas tendem a enfrentar maiores dificuldades financeiras em seus primeiros anos de funcionamento.

CONSIDERANDO os relatos das organizações recém-constituídas, bem como, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva sobre o impacto negativo que a não possibilidade de cumprimento das obrigações estatutárias exercem sobre os responsáveis pelas organizações recém-constituídas

CONSIDERANDO que a FENAPESTALOZZI tem como princípio apoiar a estruturação e efetivação de organizações que são objeto do assessoramento pela Federação e que busca incentivar e amparar a ressignificação social das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e a sua plena inclusão social,



RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento das contribuições estatutárias, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para as organizações que tenham sido formalmente constituídas, há no máximo 12 (doze) meses da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Poderão usufruir da dispensa estabelecida no *caput*, aquelas organizações que embora, tenham sido formalmente constituídas há mais de 12 (doze) meses, só implantaram suas atividades dentro deste período.

Art. 2º Para fins de usufruir da dispensa, a organização deverá encaminhar à FENAPESTALOZZI através do e-mail <financeiro@fenapestalozzi.org.br>, os seguintes documentos:

- I. Ata de eleição e posse da diretoria e conselhos, registrada em cartório;
- II. Estatuto registrado em cartório;
- III. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Relatório de atividades do ano anterior, se for o caso;
- V. Plano de ação para o ano vigente;
- VI. Breve relato sobre quando se deu o início efetivo das atividades.

Parágrafo único. Após o recebimento da documentação, a FENAPESTALOZZI encaminhará Termo de Dispensa de Contribuições Estatutárias, que deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, mas tendo seus efeitos financeiros conforme a situação de cada organização, que atender aos critérios desta Resolução.

Brasília/DF, 13 de maio de 2025.

Ester Alves Pacheco

Presidente da Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI